Lei 14.550, de 19 de abril de 2023

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Rosimari Maria De Souza Aguiar
Luciana Calado Pena
Willian Natan De Almeida
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A Lei 14 550/2023, que altera a Lei 11 340/2006 (Lei Maria da Penha), dispõe sobre medidas protetivas de urgência estabelecendo que aquela Lei deve ser aplicada, nos casos de violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, independentemente da motivação do ofensor. A mencionada Lei alterou o art. 19 da Lei nº 11 340/2006 que passou a vigorar com o incremento dos § 4ª, 5º e 6ª. Tais parágrafos garantem a concessão de medida protetiva de urgência em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas, que serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, de ajuizamento da ação penal ou cível e da existência de inquérito policial ou de registro de boletim de ocorrência e, além disso, garantindo que as medidas protetivas irão vigorar enquanto o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida persistir.

Objetivo

O presente trabalho consiste em mostrar como a Lei 14 550 completa a Lei 11.340/06 no que tange à proteção e segurança da mulher. O intento é extinguir o iminente perigo ou reduzi-lo drasticamente, visa atender ao disposto na CF/88, art. 226 § 8º "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Material e Métodos

Usamos como fonte de pesquisa a Lei 11.340/06, a Constituição Federal de 1988 e a Lei 14.550, que entrou em vigor em 19 de abril de 2023, que promoveu importantes alterações na Lei 11.340/06.
Esta seção busca apresentar um levantamento quantitativo das produções sobre a Lei Maria da Penha, e em maior valor, as medidas de proteção para o apoio e acolhimento de mulheres vítimas de violências domésticas e familiar.

Segue alguns princípios fundamentais para a aplicação e compreenção da lei, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos das mulheres no Brasil.

I-Princípio da Proteção Integral
II-Princípio da Presunção de Vulnerabilidade
III-Princípio da Igualdade
IV-Dignidade da Pessoa Humana
V-Princípio da Celeridade

Resultados e Discussão

A Lei 14 550/23 é um ganho na luta a violência contra a mulher que socialmente encontra-se em posição de vulnerabilidade em relação ao homem, seja por estereótipos definidos na nossa sociedade, seja por ser biologicamente mais frágil. A introdução de uma Lei que permite que a mulher consiga a medida protetiva em caráter de urgência, de forma célere sem a necessidade de ter ajuizado uma ação anteriormente ou um boletim de ocorrência, que objetiva sua proteção e segurança, representa uma preocupação do Estado em proteger um bem relevante e garantir um direito fundamental que é expresso na Constituição: a dignidade da pessoa humana. A lei garante que a medida protetiva de urgência será deferida pelo Juiz pois estará vinculada ao perigo e não a necessidade de um procedimento.

Conclusão

Medida protetiva de urgência pode salvar vidas. Esse importante instrumento que visa assegurar e amparar mulheres em situação de perigo no âmbito domêstico, deve ser propagado, conhecido e reconhecido pela sociedade, a fim de garantir que as mulheres possam encorajar-se a procurar a ajuda necessária e para que a sociedade também atue no processo de garantir um ambiente socialmente mais seguro.

Referências

Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006
Lei 14.550, de 19 de abril de 2023
Constituição da República Federativa do Brasil de 1998